



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.249, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 672, de
21 de dezembro de 2015.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera a ementa da Lei Municipal n. 672, de 21 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a nova redação:

“Cria o Programa Progresso Rural no município de Monte Negro, e dá outras providências.”

Art. 2º. Altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 672, de 21 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Progresso Rural que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias, agroindustriais e associativistas, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente na pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Monte Negro.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 08 de fevereiro de 2022

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 08/02/2022 às 09:45:05, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 08W1.EJ02.S22D.0945.Z05V

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



08W1.EJ02.S22D.0945.Z05V

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 08W1.EJ02.S22D.0945.Z05V